

EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL

REGULAMENTO ESPECÍFICO:

EQUIPAMENTOS PARA A COESÃO LOCAL

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 1/ECL/AC

Na sequência da assinatura do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na AMDE – Associação de Municípios do Distrito de Évora torna-se necessário operacionalizar o processo de candidaturas.

Nos termos do regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013, em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren e do sítio na Internet do QREN (www.qren.pt).

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos

O regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local” reforçar o acesso a equipamentos e serviços colectivos que concorram para a coesão territorial, particularmente os desportivos e os sociais, concebidos de modo integrado e em concertação intermunicipal, visando a melhoria da qualidade de vida das populações, a inclusão social e o equilíbrio das redes locais de equipamentos.

2. Tipologia de operações a apoiar:

No âmbito do presente aviso de concurso, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações previstas nas alíneas a) e b) do nº1 do artigo 3º do regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local”, as quais foram objecto de contratualização com a AMDE, conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global:

a). Equipamentos desportivos, de proximidade e pequena escala global, de interesse municipal e intermunicipal, não abrangidos pelo Programa Operacional Valorização do Território (POVT), designadamente os inseridos nas seguintes tipologias de Instalações Desportivas de Base Recreativa (Decreto-Lei nº 317/97 de 25 de Novembro):

- (i) Equipamentos polivalentes e adaptáveis a actividades físico-desportivas não formais;
- (ii) Equipamentos de base formativa (sem bancadas fixas para espectadores).

b) Equipamentos sociais, de âmbito supra-municipal, que demonstrem, em sede de candidatura ter uma procura mínima, exterior ao Município que receberá o equipamento, de 25% da sua capacidade total, sendo prioritários a construção, qualificação e/ou equipamento dos seguintes tipos de equipamentos: creches, lares de apoio, centros de acolhimento temporário, lares de infância e juventude, apartamento de autonomização, centros de apoio a imigrantes, centros de dia, lares de idosos, serviços de apoio domiciliário, centro de actividades ocupacionais, lares residenciais, residências autónomas e cuidados continuados integrados a pessoas dependentes.

3. Beneficiários

As entidades beneficiárias do presente aviso são as previstas no Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, ou seja, os seguintes municípios: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

4. Âmbito territorial

A região NUT III – Alentejo Central e ainda o município de Mora, da NUT III – Alto Alentejo (definidas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 05/11).

5. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre o dia 30/03/2009 e as 17 horas do dia 30/04/2009.

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio de Internet do INALENTEJO em www.ccdr-a.gov.pt/poagren. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

6. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

São condições gerais de admissão e aceitação dos beneficiários as estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 5º do regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local” as seguintes condições específicas, relativas aos beneficiários:

- Comprovar que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação.

7. Condições de admissão e aceitação das operações

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no artigo 11º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 6º do regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local”, as seguintes condições específicas relativas às operações:

- Enquadrarem-se nas orientações estratégicas e objectivos específicos do INALENTEJO;
- Disporem de projecto técnico aprovado, à data de apresentação da candidatura, nos termos da legislação em vigor e da regulamentação específica do sector e, quando aplicável, respectivo parecer sectorial favorável;
- Não se encontrarem concluídas física e financeiramente à data de apresentação da candidatura;
- Não terem obtido financiamento nem serem candidatas através de outro programa comunitário para qualquer componente da operação;
- A sua programação financeira não exceder um período de três anos.

8. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,250A + 0,15B + 0,10C + 0,40D + 0,10E$$

em que:

- A.** Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstos no Programa Operacional;
- B.** Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos;
- C.** Âmbito supra-concelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projecto;
- D.** Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais (identificadas pelas plataformas supra-concelhias das redes sociais, no caso dos sociais);
- E.** Adopção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

As entidades intervenientes no processo de análise e decisão são a AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

Na avaliação do mérito, a AMDE promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

11. Calendário de análise e decisão

A comunicação aos beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 30 de Junho de 2009.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

12. Prazo máximo de execução das operações

A execução de cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve estar concluída no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento.

13. Despesas elegíveis

De acordo com o artigo 7º do regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local”, bem como do artigo 6º e anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, são elegíveis as despesas directamente relacionadas com as operações aprovadas, realizadas desde 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2015, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

São elegíveis, nomeadamente, despesas com:

- Estudos, projectos, fiscalização e assessorias, directamente ligados à operação;
- Trabalhos de construção civil;
- Equipamentos, infra-estruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação;
- Revisões de Preços decorrentes da legislação aplicação e do contrato, até ao limite de 5% do valor dos trabalhos contratuais efectivamente executados, e outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela Autoridade de Gestão.

No caso dos projectos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 de 11 de Julho e no artigo 15º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, nos termos das quais, a despesa elegível não pode exceder o valor actualizado do custo do investimento depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um determinado período de referência.

14. Taxa máxima de comparticipação

A taxa máxima de comparticipação FEDER para as operações seleccionadas no âmbito do presente concurso é de 70%.

15. Dotação orçamental

A dotação orçamental afecta ao presente aviso é de 3.350.000€ (três milhões trezentos e cinquenta mil euros) de financiamento comunitário FEDER.

16. Legislação relevante

- Regulamento CE nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE nº 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Equipamentos para a Coesão Local” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

17. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e no sítio na Internet do QREN (em www.qren.pt).

O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado até à data limite referida neste aviso para o seguinte endereço (esta data será confirmada pelo carimbo dos CTT apostado no envelope):

AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora
Rua 24 de Julho, 1
7000-673 Évora

Évora, 26 de Março de 2009